

DESPACHO

Redistribuição de Pelouros

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, 18 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até ao limite de um vereador, nos Municípios com 20000 ou menos eleitores;

Por despacho datado de 12/10/2021 e ao abrigo da competência que me é conferida nos termos do nº 4 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, fixei em um o número de vereadores a tempo inteiro;

Por minha proposta, baseada em razões de conveniência, eficiência e eficácia de gestão, a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada a 12 de outubro de 2021, deliberou, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 2, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão consolidada, fixar em quatro (4) o número de Vereadores a Tempo Inteiro, perfazendo um total de cinco (5) Vereadores.

Desta forma, considerando a aproximação do fim do mandato autárquico 2021-2025 e a necessidade de focar a atenção nos projetos de especial interesse e relevância para o desenvolvimento do concelho de Ponte de Sor e, atendendo à necessidade de continuar a garantir uma resposta célere e eficaz às necessidades da comunidade, apostando na modernização e na eficiência dos serviços prestados à população, **DETERMINO** a **redistribuição dos pelouros**, nos seguintes termos:

1. Vereador a Tempo Inteiro, Rogério Eduardo Correia Silva Alves

- a) Atividades Económicas –Economia Local e Emprego;
- b) Aeródromo Municipal;
- c) Desporto;
- d) Desenvolvimento Estratégico;
- e) Mobilidade e Acessibilidades;
- f) Obras Públicas;
- g) Energia e Eficiência Energética;
- h) Abastecimento Público, Saneamento Básico e Resíduos Urbanos;
- i) Edifícios, Equipamentos e Espaços Urbanos;
- J) Recursos Humanos e Organização;
- k) Cooperação Internacional;

2. Vereador a Tempo Inteiro, Luís Manuel Jordão Serra

- a) Bem-estar Animal;
- b) Edificação Urbana;
- c) Fiscalização Municipal;
- d) Ordenamento do Território;
- e) Reabilitação Urbana;
- f) Urbanismo;
- g) Habitação.

3. Vereadora a Tempo Inteiro, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins

- a) Cultura;
- b) Educação;
- c) Turismo;
- d) Geminações.

4. Vereadora a Tempo Inteiro, Ana Rosa Nunes Alves Mendes

- a) Associativismo;
- b) Mercados e Feiras;
- c) Toponímia;
- d) Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia;

5. Vereador a Tempo Inteiro, Eduardo Miguel Oliveira Alves

- a) Modernização e Descentralização
- b) Ambiente;
- c) Higiene Urbana;
- d) Juventude;
- e) Saúde;
- f) Trânsito, Transportes e Comunicações;
- g) Relações Públicas e Comunicação;
- h) Ação Social.

6. Os seguintes pelouros ficam na dependência direta do Presidente da Câmara:

- a) Administração, Finanças e Património;
- b) Coordenação Geral;
- c) Proteção Civil e Segurança;
- d) Relações Institucionais.

O presente despacho produz efeitos a partir da data do mesmo.

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal.

Ponte de Sor, 1 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor

Hugo Luís Pereira Hilário